

TERMO DE REFERÊNCIA

Ananindeua, 29 de setembro de 2021.

1. INTRODUÇÃO

1.1.A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, por meio da Diretoria Setorial de Serviços solicita a competente autorização para abertura de processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES**, SERVIÇO DE MECÂNICA, SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO INJEÇÃO/ELETRONICA, SERVIÇO AR CONDICIONADO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇO LANTERNAGEM, SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO, SERVIÇO DE CAPOTARIA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, SERVIÇO DE CAMBAGEM, SERVIÇO DE CASTER, SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS, SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODAS E COLUNAS, SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS, VIDRAÇARIA, incluindo troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, SERVIÇO DE REBOQUE, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA no âmbito das exigências solicitadas pela Rede Municipal de Saúde de Ananindeua, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua em suas atribuições visa à contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como, serviços de reparo, conservação, recuperação, serviço de reboque e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas desses veículos em face da mesma dispor de frota própria e de constantes utilização.

2.2 A contratação de forma qualificada e continuada, tem o intuito de manter os bens públicos em perfeita condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Setorial de Serviços

3. SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Possuir no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto do presente Termo de Referência.

3.2. O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos serviços prestados.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O objeto da licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇO DE MECÂNICA, SERVIÇO ELÉTRICO, SERVIÇO INJEÇÃO/ELETRONICA, SERVIÇO AR CONDICIONADO, SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇO LANTERNAGEM, SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO, SERVIÇO DE CAPOTARIA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, SERVIÇO DE CAMBAGEM, SERVIÇO DE CASTER, SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS, SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODAS E COLUNAS, SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS, VIDRAÇARIA, incluindo troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, SERVIÇO DE REBOQUE, ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA** no âmbito das exigências solicitadas pela Rede Municipal de Saúde de Ananindeua, por um período de 12 (doze) meses.

5. METODOLOGIA

5.1. A presente contratação será realizada por meio de Processo Licitatório de Pregão Eletrônico, seleção da proposta mais vantajosa, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações através do sistema de registro de preços.

6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto de serviço seguirá a seguinte dinâmica:

6.1 As manutenções se dividem em preventivas e corretiva e deverão ser realizadas por pessoal especializado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Setorial de Serviços

6.1.2 Entende-se por **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a série de procedimentos destinados a prevenir ou detectar a ocorrência de quebras e defeito nos mecanismos e nas peças dos veículos, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do termo de Referência.

6.1.3 Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** a manutenção efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane), destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida

6.1.4 – Logo, as manutenções; reparação, correção, remoção ou substituição, por sua conta, no total ou em parte, de peças ou partes em que verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;

6.1.5- O serviço de reboque e assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábado, domingos e feriados, em veículo próprio tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista (funcionário da contratada) devidamente habilitado, com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade

6.1.6 – Nos serviços, deverá ser incluída a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação, recuperação dos veículos e socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.7- O serviço de borracharia, quando necessário, incluindo a troca de pneus sem condições de uso ou danificados/ ou seu respectivo aro;

6.1.8- a empresa contratada deverá executar os serviços acima listados em horários comercial, de segunda a sexta feira, em horário comercial, com exceção do item 6.1.5

6.1.9- a recusa da empresa em executar qualquer um dos serviços ensejará em sanção.

7. MODELO DE DESCRIÇÃO DE OBJETO

7.1. Os objetos serão descritos apresentando exigências de qualidade a serem estabelecidas nas propostas, conforme as resoluções da ABNT.

8. DOS VEICULOS E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A **CONTRATADA** deverá ser capaz de executar os serviços relacionados para os veículos abaixo:

LOTE I – VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Setorial de Serviços

ITÉM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FAB	SETOR	QTD
01	FIAT	SIENA	NSO-4320	2009/2010	VIG EPID.	16
02	SHINERAY	A9	QEC-7563	2013/2014	VIG AMB.	
03	SUNDOWN	HUNTER	JUR-8276	2007/2007	VIG AMB.	
04	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8390	2010/2011	VIG AMB.	
05	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8370	2010/2011	VIG AMB.	
06	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8400	2010/2011	VIG AMB.	
07	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8360	2010/2011	VIG AMB.	
08	HONDA	FAN 125 ES	NSY-8430	2010/2011	VIG AMB.	
09	HONDA	TITAN 125	JUH-6514	2003/2004	VIG AMB.	
10	FORD	FORD KA 1.0	QVW-8F71	2020/2021	CONSELHO	
11	CITROEN	BERLINGO MULTSPACE	QEF-0547	2018/2019	U/E AGUAS LINDAS	
12	CITROEN	BERLINGO MULTSPACE	QEF-1347	2018/2019	AMB. RESERVA DE APOIO	
13	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	QEY-8317	2019/2020	UPA MARIGUELA	
14	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	QEY-8397	2019/2020	APOIO AO COVID 19	
15	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	QEY-8457	2019/2020	UPA II ICUI GUAJARA	
16	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	QEY-8587	2019/2020	UPA DISTRITO INDUSTRIAL	

LOTE II – VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE

ITÉM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FAB	SETOR	QTD
01	FIAT	DOBLÔ	QDM-6507	2016/2016	AMB. U.U. E	10
02	FIAT	DUCATO	NSP-6127	2010/2010	SAMU	
03	RENAULT	MASTER	PAR-9922	2015/2016	SAMU	
04	VOLKS	KOMBI	JWE-2181	2007/2008	LOGISTICA	
05	IVECO	DAYLI	QDM-1397	2011/2011	S. BUCAL	
06	FIAT	DUCATO	NSP-6317	2010/2010	SAMU	
07	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415 FURGÃO	QVB6D22	0/0	SAMU	
08	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415 FURGÃO	QVB6D32	2019/2019	SAMU	
09	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 415 FURGÃO	QVD9B72	0/0	SAMU	
10	RENAULT	MASTER 2.3 DCI GRAND FURGÃO	QEY-8137	2019/2020	UPA III CIDADE NOVA	

LOTE III – ESPECIAL SEMIREBOQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Setorial de Serviços

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO/FAB	SETOR	QTD
01	SR	TRUCKVAN FDTV	QDI-2181	2014	Coordenação de Transporte	01

8.2. Sempre que identificada à necessidade de reparação, correção nos veículos listados a cima a CONTRATANTE emitirá, através do Setor de Transporte, a competente ordem de serviço.

8.3 Acusado o recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, esta deverá remover o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e providenciará no período de até 48 (quarenta e oito) horas o diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, o qual será submetido à aprovação da CONTRATANTE.

8.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção nos veículos da CONTRATANTE, incluindo reparos, conservação e recuperação, e também fornecer as peças necessárias conforme necessidade dos serviços, bem como, serviço de reboque e assistência de socorro 24 (vinte e quatro) horas.

8.5 A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados.

8.6 Quando solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá executar check-list preventivo, sem ônus para a CONTRATANTE, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria.

8.7 Após a realização do serviço a CONTRATADA deverá entregar o veículo a CONTRATANTE, devidamente lavado e aspirado.

8.8 Fica em poder da CONTRATADA a realização de 20% dos serviços de manutenção de novos veículos adquiridos futuramente pela CONTRATANTE.

8.9 A CONTRATADA deverá realizar os serviços em espaços próprios desde que não seja possível sua realização no local em que o veículo se encontrar.

9. DOS SERVIÇOS E O TEMPO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – As horas de serviços abaixo estipuladas são estimativas para fins de elaboração de proposta, podendo haver variações de acordo com a real necessidade dos serviços para cada veículo, mediante justificativa circunstancial a ser apresentada pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Setorial de Serviços

CONTRATADA, e desde que seja acatado pela CONTRATANTE na hipótese de ser necessário utilizar o tempo máximo ou superior ao previsto na tabela abaixo.

SERVIÇOS PARA OS LOTES I E II

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TEMPO
01	SERVIÇO DE MECÂNICA	28H
02	SERVIÇO ELÉTRICO	10H
03	SERVIÇO INJEÇÃO/ELETRONICA	08H
04	SERVIÇO AR CONDICIONADO	06H
05	SERVIÇO RETIFICA DE MOTOR	32H
06	SERVIÇO LANTERNAGEM	32H
07	SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO	32H
08	SERVIÇO DE CAPOTARIA	32H
09	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	02H
10	SERVIÇO DE CAMBAGEM	04H
11	SERVIÇO DE CASTER	06H
12	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODAS	02H
13	SERVIÇO DE DESEMPENO DE RODAS E COLUNAS	02H
14	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO	02H
15	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS.	24H
16	ASSISTENCIA DE SOCORRO MECANICO 24(VINTE E QUATRO) HORAS	24H
17	SERVIÇO DE REBOQUE	24 H
18	VIDRAÇARIA	05 H

SERVIÇOS PARA OS LOTES III

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TEMPO
01	SERVIÇO DE MECÂNICA	100 H
02	SERVIÇO ELÉTRICO	100H
03	SERVIÇO AR CONDICIONADO	28H
04	SERVIÇO LANTERNAGEM	28H
05	SERVIÇO DE PINTURA E REVITALIZAÇÃO	28H
06	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO	50H
07	FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E TROCA DE PNEUS.	80H

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Setorial de Serviços

08	ASSISTENCIA DE SOCORRO MECANICO 24(VINTE E QUATRO) HORAS	24H
09	SERVIÇO DE REBOQUE	24 H

10. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATANTE

10.1. Possuir equipamentos básicos para análise de sistema eletrônico de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados;

10.2. Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrometros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação;

10.3. Possuir mecânico técnico a diesel, de equipamentos de sinalização acústico, visual e sonoro.

10.4. Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

10.5 Possuir veículo próprio tipo guincho, item 17.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;

11.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

11.4. Encaminhar à **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;

11.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço através da unidade responsável por esta atribuição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Setorial de Serviços

11.6. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

11.7. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;

11.8. Efetuar em favor da empresa **CONTRATADA** o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;

12.2. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

12.3. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulares aplicáveis e as recomendações aceitas pela boa técnica;

12.4 Os serviços de revisão preventiva deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da autorização expressa para realização, acompanhado da Ordem de Serviços

12.5 Os serviços mecânicos corretivos deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da autorização expressa

12.6 Serviços de substituição de peças, será de no mínimo 06 meses ou 10.000 quilômetros;

12.7 Os serviços de revisões executadas e as peças utilizadas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, em conformidade com a periodicidade determinada pelo fabricante.

12.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

12.9. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;

12.10. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Setorial de Serviços

12.11 Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência;

12.12 Responsabilizar-se pela segurança dos veículos da **CONTRATANTE** que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço;

12.13. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota da **CONTRATADA**, que estejam sobre sua guarda, quando da execução do serviço;

12.14 Garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante;

12.15. Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pela **CONTRATANTE**;

12.16. Apresentar sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos;

12.17. Permitir a fiscalização da execução do serviço através do fiscal designado pela **CONTRATANTE** atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

12.18. Encaminhar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.

12.19. Fica vedado na prestação de serviço do referido objeto qualquer situação de risco que venha causar danos ao patrimônio deste órgão.

13. APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor deverão incluir todos os materiais necessários para a fiel execução do(s) contrato(s), tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros custos de logística e distribuição que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto;

13.2. A licitante será avaliada em cada lote em que concorrem. Não sendo aceito valores acima do estimado pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Setorial de Serviços

13.3. Os dados anuais de dispêndios da Administração Municipal relativos à contratação de empresa especializada na prestação do serviços possuem caráter meramente estimativo, não gerando qualquer obrigação para a Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua;

13.5. Conter especificação clara e completa do serviço fornecidos, observadas as especificações constantes deste Termo, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;

13.6 O prazo de validade da proposta de no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

13.7 Os valores expressos na proposta comercial do licitante vencedor não serão repactuados e reajustados, refletindo os preços e condições comerciais praticados no mercado, salvo nos casos da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma estabelecida no art 37 inciso XXI da CF e demais disposição legais em vigor.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É expressamente vedada à licitante vencedora a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste certame;

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O **PAGAMENTO** será efetuado após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, em até 30 (trinta) dias, após a **LIQUIDAÇÃO** de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e **ATESTADA** pelo servidor responsável da **CONTRATANTE** e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das **Certidões do INSS, FGTS, CNDT** e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988, respeitando as cláusulas contratuais, ao Termo de Referência e ao edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 4.320/64, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

15.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto deste Termo de Referência.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

15.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

15.7 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

15.8 No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a **CONTRATANTE** a estas obrigações da **CONTRATADA** em nenhuma hipótese;

15.9 Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

15.10 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão **CONTRATANTE**, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Setorial de Serviços

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. Os contratos oriundos do presente Termo de Referência vigorarão por até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, condicionando a eficácia de seus atos à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas no Instrumento convocatório do **EDITAL**, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes sanções pelo inadimplemento contratual:

19.1.1. Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Setorial de Serviços

pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:

19.1.2. A não observância do prazo de execução do objeto licitado pela **CONTRATADA** implicará em multa moratória, não compensatória de 0,30% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre 1/12 do valor anual estimado do contrato, independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**;

19.1.3. Findo o prazo de execução os serviços objeto do contrato pela **CONTRATADA** e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela Administração Municipal, serão tornados sem efeito;

19.1.4. Não havendo mais interesse pela **CONTRATANTE** na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da **CONTRATADA** de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

19.3. As multas estabelecidas serão consideradas dívida líquida e certa e devem ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente;

19.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicarem as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato, e as demais previsões da Lei nº 8.666/93;

19.5. O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, e perante a Administração Municipal nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa;

19.6. Se o valor da multa for superior ao valor devido a **CONTRATADA**, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

19.7. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde
Diretoria Setorial de Serviços

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- 19.7.1. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.7.2. Fizer declaração falsa;
- 19.7.3. Cometer fraude fiscal;
- 19.7.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.9. Qualquer sanção administrativa será aplicada após regular Processo Administrativo, sendo assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

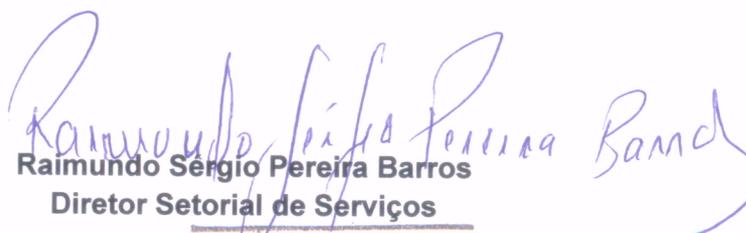
20.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a cotação prévia de preços a ser realizada pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

20.1.2. Em hipótese alguma serão aceitas propostas cujos valores sejam superiores aos preços máximos instituídos na planilha a ser apresentada pelo respectivo setor de Compras;

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Secretaria Municipal de Saúde não fornecerá à licitante vencedora materiais e mão-de-obra para execução dos serviços.

Respeitosamente,



Raimundo Sérgio Pereira Barros
Diretor Setorial de Serviços

Raimundo Sérgio P. Barros
Diretor DSS - SESAU
Matrícula: 26981-6